



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

## LEI Nº. 481, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

**Sancionada  
e Publicada  
13/09/2011.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/09/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Câmara Municipal

Proj/atividade: **Realização de concurso público**

Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Valor: **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais)

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, fica anulada em igual parte, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Câmara Municipal

Proj/atividade: **Aquisição de Veículos para Câmara Municipal**

Dotação: 44.90.52

Valor: **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais)

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº 418/2010, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 Setembro de 2011.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal